Regimento de Pós-Graduação *lato sensu* FAFIPE/ FUNEPE

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A FAFIPE e seus objetivos

Art. 1º A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, criada pela Lei Municipal nº 490 de 27/05/1966 e com ato autorizativo para funcionamento reconhecido pela Portaria CEE nº 8 de 19/05/1967, caracteriza-se por ser estabelecimento de ensino isolado, com sede na cidade de Penápolis. É mantida pela Fundação Educacional de Penápolis, fundação pública de natureza jurídica de direito privado (conforme Lei Municipal 2.154 de 29 de novembro 2016), entidade sem fins lucrativos, religiosos ou político-partidários, registrada no Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, no Livro A-2, folha 22, sob o n.º 118, de 14 de março de 1966, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal, conforme Decreto Municipal n. º 358/68, de 11 de novembro de 1968.

Parágrafo único. A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis será denominada, doravante, neste Regimento, simplesmente FAFIPE; e a Fundação Educacional de Penápolis será denominada FUNEPE.

Art. 2º A FAFIPE rege-se por este Regimento, pela Legislação de Ensino Superior e, no que couber, pelo Estatuto e Regimento de sua Mantenedora.

Art. 3º A FAFIPE, como Instituição de Ensino Superior, tem por objetivos, nas áreas dos cursos que ministra:

I - formar graduados e pós-graduados, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade, e colaborar para a sua formação contínua;

II - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia;

III - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

IV - promover a extensão do ensino e da pesquisa à comunidade local e regional por meio de cursos e serviços educacionais e sociais, em uma relação de interesses mútuos;

V - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

Ensino de Pós-Graduação

A FAFIPE também atua na oferta de ensino de pós-graduação visando ao ensino qualificado para o aprofundamento acadêmico para graduados em ensino superior. Os cursos oferecidos pela IES são gerenciados pela Coordenadoria de Pós-Graduação e possuem Projetos Pedagógicos elaborados e aprovados, conforme regulamentação, em consonância com as políticas institucionais. A carga horária dos cursos de pós-graduação é variável, sendo a maioria de 360 (trezentos e sessenta) horas. Ressalta-se que a oferta dos cursos é resultado de pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria de Pós-Graduação, a qual realiza a avaliação da necessidade do mercado regional e apresenta propostas à direção da instituição. A FAFIPE/ FUNEPE realiza campanhas de divulgação a fim de atrair interessados em inscrever-se nos cursos de pós-graduação. O valor da mensalidade é acessível, visando atrair graduados em âmbito local e regional que tenham interesse em aumentar seu grau de escolaridade em nível de especialização.

Os cursos de Pós-Graduação da FAFIPE orientam-se pelos seguintes princípios e diretrizes:

I. promoção da articulação entre graduação e pós-graduação, por meio de atividades de intercâmbio e realização de ações conjuntas;

II. formação profissional aprofundada, voltada às demandas específicas e emergentes da área de atuação/formação;

III. elaboração do projeto pedagógico de cada curso em sintonia com a política institucional;

IV. garantia da qualidade de formação, por meio da oferta de condições adequadas, que permitam a atualização constante e aprimoramento técnico-pedagógico.

Considerando as diretrizes gerais, são propostos os seguintes objetivos para os cursos de Pós-Graduação:

- Promover a atualização constante dos programas dos cursos, em consonância com as atualizações legais e as demandas identificadas por meio da avaliação institucional, pesquisa com egressos e avaliação do mercado;
- Propor novos cursos e estabelecer metas de crescimento, bem como ações de manutenção e de sustentabilidade dos cursos existentes;
- Manter quadro de docentes com titulação mínima de mestrado, além de experiência profissional que possibilite a ampliação e aprofundamento das disciplinas de modo a torná-las atualizadas, pertinentes e contextualizadas;
- Identificar estudantes com necessidades educacionais especiais, propor atendimento específico (materiais didáticos, equipamentos e serviços especializados), bem como a promoção de uso de metodologias de ensino diferenciadas para tal atendimento;
- Ampliar e diversificar o uso de tecnologias diferenciadas voltadas para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.

3 CRIAÇÃO DE CURSOS

Como descrito anteriormente, a criação de novos cursos de Pós-Graduação deve ser baseada na possível demanda, aprovada previamente pela Coordenadoria de Pós-Graduação, Diretoria de Centro e Diretoria Geral. Após redação do projeto, o mesmo só poderá ser oferecido após aprovação em reunião da Congregação da FAFIPE, órgão máximo deliberativo, normativo, jurisdicional e consultivo, em matéria didática e disciplinar.

4 PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O projeto pedagógico do curso de Pós-Graduação deve ser redigido de acordo com modelo proposto pela Coordenadoria de Pesquisa, baseado no padrão exigido pelo MEC. No projeto deve constar:

- Apresentação da proposta
- Justificativa
- Objetivos
- Estrutura do curso

- Duração e carga horária
- Público-alvo
- Número de vagas oferecidas
- Coordenação do curso
- Metodologia, Recursos Didáticos e Infraestrutura
- Cronograma do curso
- Critérios de Avaliação e Exigências para Conclusão do Curso
- Corpo Docente com Titulação

Após apresentação e aprovação da proposta pedagógica do curso, deve ser realizado pelo Setor Financeiro, o cálculo do valor da mensalidade e número mínimo de alunos para possibilidade de abertura da turma. O curso só poderá oferecido se houver o número mínimo de discentes matriculados estipulado no cálculo apresentado.

4 INGRESSO

Processos seletivos e formas de admissão

Baseado no Art. 42 do Regimento Institucional, a realização de cada processo seletivo para admissão de candidatos aos cursos de Pós-graduação da FAFIPE se dá em conformidade com a legislação vigente e, no que cabe, é regida por normas elaboradas pela Comissão designada pela Diretoria Geral para tal fim. O processo seletivo para admissão de candidatos à matrícula nos cursos de Pós-Graduação será aberto a candidatos que tenham concluído o Ensino Superior.

5 MATRÍCULA

As instruções para matrículas em cursos de Pós-Graduação seguem a mesma normativa disposta no Art. 44 e 45 do Regimento Institucional.

Art. 44 O processo de matrícula se iniciará na Secretaria Pedagógica, em prazos estabelecidos no Calendário Escolar, mediante o preenchimento de Requerimento de Matrícula, acompanhado da documentação necessária, além do comprovante de quitação dos encargos educacionais devidos.

Art. 45 O cancelamento voluntário de matrícula ocorrerá por expressa manifestação de vontade.

Art. 46 Não é possível o trancamento de matrícula na Pós-Graduação da FAFIPE/ FUNEPE.

6 REGRAS GERAIS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Duração dos cursos

De acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, em seu Art. 10, os cursos de pós-graduação *lato sensu* têm duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Formato dos cursos

A FAFIPE/ FUNEPE oferece cursos de Pós-Graduação na modalidade presencial.

Atribuição de aulas

Para atribuição de aulas, deve ser levada em consideração a área de formação e expertise do docente, bem como sua titulação e indicação no projeto pedagógico do curso.

Substituição de docentes

Em casos da necessidade da substituição de docentes originalmente responsáveis por determinada disciplina, a substituição deve ser realizada por docente da mesma área, com titulação compatível ou superior e que se adeque dentro do cálculo financeiro do projeto. As substituições devem ser descritas no relatório final do curso, elaborado pela coordenadoria do curso, após seu término.

Mudanças no cronograma

Em casos de necessidade de alterações no cronograma de aulas inicialmente proposto, o mesmo deve ser refeito pelo(a) coordenador(a) do curso e comunicado previamente à Coordenadoria de Pós-Graduação e Secretaria para aprovação e alterações das disciplinas no sistema.

Atribuições dos Coordenadores de Pós-Graduações FAFIPE/ FUNEPE

As atribuições dos coordenadores de Pós-Graduação da instituição seguem as mesmas normativas dispostas no Capítulo VI do Regimento Institucional, com adequações, descritas abaixo:

§ 5º Para os cursos de Pós-Graduação o Coordenador será nomeado pelo Diretor de Centro.

Art. 26 O Coordenador é o responsável pelo planejamento, supervisão, coordenação, execução, fiscalização e avaliação das atividades acadêmicas oferecidas pelo curso, e é o seu representante junto aos órgãos da FAFIPE.

Art. 27 São atribuições do Coordenador de Curso:

I - Conferir, organizar e manter as informações do respectivo curso, controlar a atualização de faltas e notas no sistema feito pelos docentes, bem como acompanhar o andamento da Pós-Graduação em questão;

II - Participar de reuniões convocadas pelas instâncias superiores.

III - Apresentar a Coordenadoria Geral de Pós-Graduação e Diretoria de Centro, ao término do curso, o Relatório Final do Curso, com toda a descrição de todo o andamento da Pós-Graduação, bem como alterações ocorridas. O modelo do relatório será disponibilizado pela Coordenadoria de Pós-Graduação.

Atribuições dos Docentes de Pós-Graduação FAFIPE/ FUNEPE

As atribuições dos docentes de Pós-Graduação da instituição se encontram descritas no Manual de Instruções Pedagógicas Docentes, bem como no Regimento Institucional.

Atribuições dos Discentes de Pós-Graduação FAFIPE/ FUNEPE

As atribuições dos discentes de Pós-Graduação da instituição se encontram descritas no Manual de Instruções Pedagógicas Discentes, bem como no Regimento Institucional.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos porventura omissos a esse Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso e/ou pela Coordenação Geral de Graduação.

A presente Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

Penápolis, 14 de março de 2022